



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 2125/2017

“OBRIGA AS ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO A REALIZAREM PALESTRAS ALERTANDO SOBRE O USO DE ANABOLIZANTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam as academias de musculação obrigadas a realizar palestras sobre o uso de anabolizantes, no âmbito do município de Cordeiro.

Art. 2º - O aluno deverá receber, no ato da matrícula, uma cartilha elaborada por profissionais de educação física, alertando para os malefícios da utilização de esteróides anabolizantes, juntamente com a convocação para a participação da palestra.

Art. 3º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Autoria: Vereador Robson Pinto da Silva.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br